



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI

CNPJ: 07.850.042/0001-60

RUA SANAT ALLUZIA, Nº S/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64453-000 - CURRALINHOS - PI

MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI

CONTRATADO: RJ EDUCACIONAL - GESTÃO SOCIAL & AÇÃO EDUCATIVA
CNPJ: 13.851.487/0001-68

ENDEREÇO: Rua Desembargador Freitas, 1289, Sala - A, Centro, Teresina-PI.

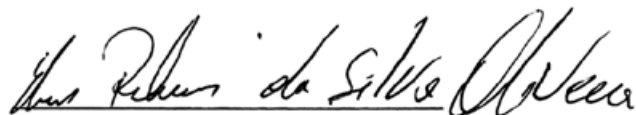
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

FONTE DE RECURSOS: Orçamento geral da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO: inciso II, Art. 24 e com as demais disposições da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2021.

CURRALINHOS (PI), 09 de fevereiro de 2021.



Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI

CNPJ: 07.850.042/0001-60

RUA SANAT ALLUZIA, Nº S/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64453-000 - CURRALINHOS - PI

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 001/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

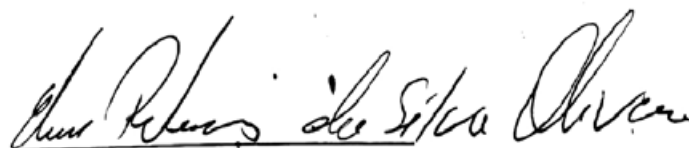
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no inciso II, Art. 24 e com as demais disposições da Lei 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **RJ EDUCACIONAL - GESTÃO SOCIAL & AÇÃO EDUCATIVA, CNPJ: 13.851.487/0001-68**, para a prestação dos serviços citados no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Curralinhos - PI, 09 de fevereiro de 2021.



Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI

CNPJ: 07.850.042/0001-60

RUA SANAT ALLUZIA, Nº S/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64453-000 - CURRALINHOS - PI

MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI

CONTRATADO: RJ EDUCACIONAL - GESTÃO SOCIAL & AÇÃO EDUCATIVA
CNPJ: 13.851.487/0001-68

ENDEREÇO: Rua Desembargador Freitas, 1289, Sala - A, Centro, Teresina-PI.

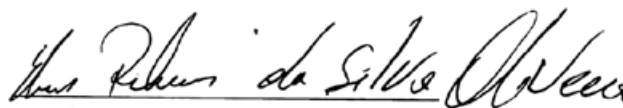
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

FONTE DE RECURSOS: Orçamento geral da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO: inciso II, Art. 24 e com as demais disposições da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2021.

CURRALINHOS (PI), 09 de fevereiro de 2021.



Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS

"Edifício Vereador Deusdete Alves Silva"

Rua Manoel Correia, S/N - Centro - Tel. (89) 3592-0037

CEP: 64.798-000 - CNPJ: 05.465.999/0001-68

PORTARIA Nº 06/2021

Nomeia Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guaribas - Piauí para o biênio 2021/2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaribas, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 51 da Lei Orgânica do município e nos termos do Artigo 30, do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º - Ficam Nomeadas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guaribas - PI, para o biênio 2021/2022, a saber:

I - COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:

Presidente: Salvelino Pereira Dias - MDB
 Vice-Presidente: Raelson de Oliveira Matias - MDB
 Relator: Rodrigues Lopes Rocha - MDB
 Membro: Pedrina Pereira dos Santos - PP
 Membro: Rayone Ribeiro da Costa - PP

II - COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Presidente: Rodrigues Lopes Rocha - MDB
 Vice-Presidente: Rayone Ribeiro da Costa - PP
 Relator: Raelson de Oliveira Matias - MDB
 Membro: Bruno Matias Maia - PP
 Membro: Salvelino Pereira Dias - MDB

III - COMISSÃO PERMANENTE DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO:

Presidente: Veloso Silva da Trindade - PT
 Vice-Presidente: Bertoldo Correia da Silva - PP
 Relator: Salvelino Pereira Dias - MDB
 Membro: Raelson de Oliveira Matias - MDB
 Membro: Bruno Matias Maia - PP

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS
"Edifício Vereador Deusdete Alves Silva"
Rua Manoel Correia, S/N - Centro - Tel. (89) 3592-0037
CEP: 64.798-000- CNPJ: 05.465.999/0001-68

IV - COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE:

Presidente: Bruno Matias Maia - PP
Vice-Presidente: Rodrigues Lopes Rocha - MDB
Relator: Rayone Ribeiro da Costa - PP
Membro: Bertoldo Correia da Silva - PP
Membro: Raelson de Oliveira Matias - MDB

V - COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE:

Presidente: Raelson de Oliveira Matias - MDB
Vice-Presidente: Veloso Silva da Trindade - PT
Relatora: Pedrina Pereira dos Santos - PP
Membro: Rayone Ribeiro da Costa - PP
Membro: Bertoldo Correia da Silva - PP

VI - COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

Presidente: Rayone Ribeiro da Costa - PP
Vice-Presidente: Pedrina Pereira dos Santos - PP
Relator: Bruno Matias Maia - PP
Membro: Veloso Silva da Trindade - PT
Membro: Salvelino Pereira Dias - MDB

VII - COMISSÃO PERMANENTE DE TRABALHO, LEGISLAÇÃO SOCIAL E SERVIÇO PÚBLICO:

Presidente: Bertoldo Correia da Silva - PP
Vice-Presidente: Bruno Matias Maia - PP
Relator: Veloso Silva da Trindade - PT
Membro: Pedrina Pereira dos Santos - PP
Membro: Rodrigues Lopes Rocha - MDB

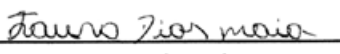
VIII - COMISSÃO PERMANENTE DE TURISMO E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

Presidente: Pedrina Pereira dos Santos - PP
Vice-Presidente: Salvelino Pereira Dias - MDB
Relator: Bertoldo Correia da Silva - PP
Membro: Rodrigues Lopes Rocha - MDB
Membro: Veloso Silva da Trindade - PT

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se

Câmara Municipal de Guaribas - Piauí, em 04 de fevereiro de 2021.


Jauro Dias Maia
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS - PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS CNPJ/MF nº 05.465.999/0001-68, com sede na Rua Manoel Correia s/n, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) **Jauro Dias Maia**, CPF nº 061.088.553-71, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, ou, simplesmente "CÂMARA" e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal "Diário Oficial dos Municípios", órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem Imprensa Oficial própria, neste ato representada por s/Diretor(a), jornalista **Mara Luciana de Veloso e Igreja**, doravante denominada "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base e na conformidade do previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993, na Lei Orgânica do Município e na CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; e ainda, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93 e legislação esparsa sobre a matéria, inclusive inexistência de licitação e imunidade tributária de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "d" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à CÂMARA MUNICIPAL de exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos atos municipais para os fins previstos nos Arts. 28 e 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

- I - DO DIÁRIO OFICIAL:**
- Enviar diariamente à CÂMARA ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.
 - Fornecer à CÂMARA, sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, contadores, técnicos da municipalidade e pessoas outras pelos mesmos credenciadas, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios", abrigadas em sua Home Page na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.org).
- II - DA CÂMARA:**
- Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante desconto mensal levado a débito de sua conta corrente de nº 9271-1, da Ag. 2680-3 do Banco do Brasil, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2021/069 (Fls. 02 - continuação)

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A CÂMARA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, e da forma ali prevista, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da CÂMARA, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão Unilateral

Na hipótese em que venha a CÂMARA determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do DIÁRIO, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm.col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Inexigibilidade de Licitação

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, bem como, de legislação municipal específica do próprio ente federado, observado o previsto no Art. 30, I e II da CF, e, ainda, de acordo com o que prevê os Arts. 22 e 28 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, necessário, entretanto, a sua obrigatória publicação legal.

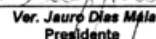
CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

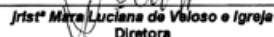
E por estarem de pleno acordo quanto ao acima contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 04 de Janeiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS - PI


Ver. Jauro Dias Maia
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS


Jristª Mara Luciana de Veloso e Igreja
Diretora